



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA DE BELMONTE-SC	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Rosangela Sigulin Pelissari	Matrícula: 1208/01
E-mail: administracao@belmonte.sc.gov.br	Telefone: (49)3625-0066
1. Objeto e sua Descrição O objeto consiste em RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA MAIS ASFALTO , do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os CONSORCIADOS que aderiram ao programa, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.	
2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado): O rateio tem por finalidade custear as ações do consórcio no âmbito do programa “MAIS ASFALTO”, na área da infraestrutura rodoviária dos municípios consorciados, através da contratação e execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural, aquisição de matéria prima, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, buscando a melhoria das condições das vias públicas, resultando em qualidade de vida a população, melhores condições de trafegabilidade e mobilidade, bem como o desenvolvimento regional. A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Público em comento, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento dos Municípios consorciados, por meio de diversos programas de livre adesão.	
3. Justificativa da Escolha da Solução O Programa de “MAIS ASFALTO” objetiva a gestão associada de serviços públicos na execução de projetos de infraestrutura rodoviária, abrangendo pavimentação, drenagens pluviais, pintura e sinalização de vias, execução de meios fios, manutenção e conservação de vias e espaços públicos no perímetro urbano e rural e demais serviços específicos definido em projetos executivos fornecidos pelos municípios consorciados, bem como o fornecimento de bens e materiais, atendendo as necessidades dos municípios consorciados ao CONDER e, em conformidade, com o contrato de consórcio público e posteriores alterações contratuais, bem como com as deliberações da assembleia geral do consórcio. O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1.932/2017, podendo contratar e aderir aos programas aprovados em Assembleia, sendo assim, a escolha da solução é a gestão de forma consorciada de recursos públicos, ofertando serviço de qualidade e eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral. O município de Belmonte aderiu ao “ Programa Mais Asfalto” nos termos da Lei Municipal 2.202/2022 que autoriza aderir ao programa. A dispensa de licitação justifica-se porquanto enquadrada no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.	
4. Prazo para Fornecimento/ou execução de serviços:	



Os serviços deverão ser realizados durante o ano de 2025.

5.Preço e forma de pagamento:

Os pagamentos serão mensais.

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repassse mensal R\$
1ª	25/01/2025	R\$ 10.493,14
2ª	25/02/2025	R\$ 10.493,14
3ª	25/03/2025	R\$ 10.493,14
4ª	25/04/2025	R\$ 10.493,14
5ª	25/05/2025	R\$ 10.493,14
6ª	25/06/2025	R\$ 10.493,14
7ª	25/07/2025	R\$ 10.493,14
8ª	25/08/2025	R\$ 10.493,14
9ª	25/09/2025	R\$ 10.493,14
10ª	25/10/2025	R\$ 10.493,14
11ª	25/11/2025	R\$ 10.493,14
12ª	25/12/2025	R\$ 10.493,14
REPASSE TOTAL ANUAL		R\$ 125.917,68

6.Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

R\$ 125.493,14 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

7. Justificativa de escolha do fornecedor:

A razão da escolha do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ 23.7736012/0001-54, se dá considerando que o município de Belmonte-SC é consorciado ao CONDER, e que o mesmo é o representante dos Municípios a ele vinculados em razão da ratificação do protocolo de intenções.

Belmonte/SC, 26 de dezembro de 2024

DFD finalizado em: 30/12/2024

Amanda Carla Pisoni
Gerente de Plan. e Exec. Orçamentária

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração